DECRETO Nº 5.232, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 197.143.162,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 197.143.162,71 (Cento e noventa e sete milhões cento e quarenta e três mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449051	4.449.835,74
071011569515282351 - SEOP	02754000030	449051	2.160.864,76
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449093	1.200.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	339014	77.168,19
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	339033	102.982,63
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	339039	13.920,00
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	339033	29.139,59
151011339115127590 - SECULT	02500000001	449039	660.000,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	1.500.000,00
161011236115118904 - SEDUC	02544000000	339093	173.682.823,44
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	469.202,22
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	512.031,84
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	339030	226.300,00
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	339039	1.708.047,01
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	449052	1.277.100,00
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339030	34.800,00
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339040	206.400,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339040	5.200.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339014	1.000.000,00
742011236415062204 - UEPA	02570000060	449052	31.849,62
782011957314902220 - FAPESPA	62500000001	339014	52.800,00
792011812212978338 -	02759000016	449052	895.587,00

IDEFLOR-Bio			
901011030215078289 - FES	02601000049	449093	2.310,67
901011030415072332 - FES	02600000049	339014	425.000,00
901011030415072332 - FES	02600000049	339030	200.000,00
901011030415072332 - FES	02600000049	339033	425.000,00
901011030415072332 - FES	02600000049	339039	600.000,00
TOTAL			197.143.162,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.550, DE 03/03/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.